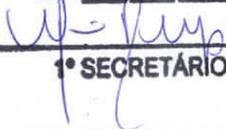


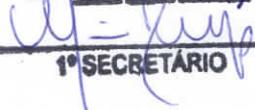
APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO

EM: 08/02/2024.

  
1º SECRETÁRIO

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO

EM: 22/02/2024

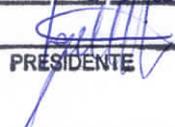
  
1º SECRETÁRIO



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

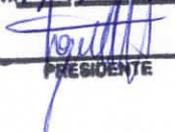
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

EM: 14/12/2023

  
PRESIDENTE

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

EM: 14/12/2023.

  
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº <sup>027</sup> /2023  
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoria: Benedito Cavalcante de Barros Neto

“DECLARA A CAVALHADA PATRIMÔNIO  
CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE  
PILAR/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O vereador Benedito Cavalcante de Barros Neto, no uso de suas atribuições regimentais, submete à apreciação desta Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei

Art. 1º - Declara a Cavalhada Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Pilar.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei, ocorrerão por conta do município.

Art. 3º - Este Projeto de Lei Ordinária entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Benedito Cavalcante de Barros Neto

VEREADOR



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

**JUSTIFICATIVA**

À Cavallhada é uma peça do Folclore Alagoano, que muito atua, nas Camadas Sociais, a partir das Bandas de Pífano, Locutores, Lanceiros, tratadores dos Cavalos, Tecidos, troféus, etc. Mantém ainda, à tradição secular de inúmeras Famílias Alagoanas. Tornando pois; indispensável a APROVAÇÃO DO PROJETO EM TELA.

Câmara Municipal de Pilar/AL; em 28 de novembro de 2023.

---

Benedito Cavalcante de Barros Neto

VEREADOR



APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM: 22/02/2024  
1º SECRETÁRIO

**ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR  
GABINETE DO VEREADOR DJACY MAIA**

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2024, AO PROJETO DE LEI Nº 027/2023, DO PODER LEGISLATIVO, QUE DECLARA A CAVALHADA, PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DO PILAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O VEREADOR DJACY MAIA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, submete à apreciação do plenário deste egrégio parlamento, a seguinte **Emenda Modificativa**:

Art. 1º O supracitado Projeto de Lei, passará a vigorar com as seguintes alterações.

“Ementa: Declara a “Cavalhada”, Patrimônio Cultural Imaterial do Município do Pilar, e dá outras providências”.

“Art. 1º Declara a “Cavalhada”, Patrimônio Cultural Imaterial do Município do Pilar”.

“Art 2º .....

“Art 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário”.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Pilar, José Hozano da Silva, em 15 de fevereiro de 2024.

  
**Djacy Washington Clemente Maia**  
**Vereador**



**ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR  
GABINETE DO VEREADOR DJACY MAIA**

**Justificativa**

A presente proposta de emenda modificativa visa promover as seguintes alterações:

1- Substituição da expressão “projeto de lei”, por “lei”, constante no artigo 3º, em cumprimento ao preconizado pela “legística”, haja vista que PL deve conter a versão textual que sobrevirá ao processo legislativo, isto é, que vigerá;

2 – Adequação da pontuação, bem como aperfeiçoamento da coesão, da redação da ementa e artigo 1º.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Pilar, José Hozano da Silva, em 15 de fevereiro de 2024.

**Djacy Washington Clemente Maia**  
**Vereador**



APROVADO POR UNANIMIDADE

EM: 22/02/2024

1º SECRETÁRIO

**ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR  
GABINETE DO VEREADOR DJACY MAIA**

EMENDA SUPRESSIVA Nº 001/2024, AO PROJETO DE LEI Nº 027/2023, DO PODER LEGISLATIVO, QUE DECLARA A CAVALHADA, PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DO PILAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador Djacy Washington Clemente Maia, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, submete à apreciação do plenário deste Egrégio Parlamento, a seguinte **Proposta de Emenda Supressiva**:

**Art. 1º** Suprime-se o artigo 2º, do supracitado projeto de lei, renumerando o então artigo 3º, para artigo 2º.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Pilar, José Hozano da Silva, em 15 de fevereiro de 2024.

**Djacy Washington Clemente Maia**  
*Vereador*



**ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR  
GABINETE DO VEREADOR DJACY MAIA**

**Justificativa**

Não se faz necessária a existência de cláusula financeira no versado projeto, em razão do caráter meramente declaratório e “formal” da matéria.

Sendo oportuno, portanto, a supressão do artigo 2º, constante na versão original do PL, consoante leciona a técnica legislativa.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Pilar, José Hozano da Silva, em  
15 de fevereiro de 2024.

**Djacy Washington Clemente Maia**  
**Vereador**